



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA – 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 234

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PUBLICA:

- **LEI Nº 840/2023:** DISPÕE SOBRE A CONCENSSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS CARGOS RELACIONADOS, DO SERVIDORES MUNICIPAIS DO SAAE DE MACAÚBAS.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

LEI Nº 840/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos cargos relacionados, dos servidores municipais do SAAE de Macaúbas, como abaixo se especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Serão consideradas atividades de insalubres, para efeito de percepção do Adicional, previsto nos arts. 68 a 70, da Lei Municipal nº 644/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Macaúbas), os ocupantes dos cargos efetivos do quadro de servidores do SAAE, abaixo descritos, no percentual que se especifica, calculados sobre o menor vencimento básico constante da tabela de vencimento:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS

| Cargo | Local de Trabalho | Adicional de Insalubridade | Fator de Risco | Tipo de Agente |
|-----------------------------|---------------------------------|----------------------------|---|----------------|
| Operador de Pequeno Sistema | Áreas externas urbanas e rurais | 20% - GRAU MÉDIO | Vibração de Corpo Inteiro – Condução de motocicleta | Físico |
| Leiturista | Áreas externas urbanas e rurais | 20% - GRAU MÉDIO | Vibração de Corpo Inteiro – Condução de motocicleta | Físico |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Sede do SAAE de Macaúbas | 40%GRAU MÁXIMO | Microorganismos | Biológico |



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
22 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 234

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Art. 2º. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Municipal nº 644/2016, a percepção dos respectivos adicionais, são em conformidade com as avaliações contidas no LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, Laudo Técnico vigente, com avaliações técnicas efetuadas por profissional de nível superior, habilitado em segurança, engenharia e ou medicina do trabalho.

Art. 3º. O pagamento do adicional ora instituído, cessará quando o servidor deixar de exercer atividades que deram causa ao pagamento do adicional, ou em caso de nova avaliação, na forma disposta no artigo 2º desta Lei, se constatar como cessada a causa da exposição a insalubridade.

Art. 4º. Os adicionais concedidos pela presente Lei, tendo em vista se tratar de salário-condição, não se incorporarão aos vencimentos dos servidores.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2023.


ALOÍSIO MIGUEL REBONATO
Prefeito Municipal